

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 043/2018 – ASJUR/PRES.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 043/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 10/04/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP.

PROCESSO SEI Nº: [00112-00012279/2018-71](#)

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP**, estabelecida na QND 13 Lote 20, sala 02 – Taguatinga/DF, CEP: 72.120-130, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.599/0001-23, Inscrição Estadual nº 07.454.599/001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05866448200 e inscrito no CPF sob nº 051.529.641-47, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI nº [31067681](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico, (Doc. SEI nº [22667222](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS** (Doc. SEI nº [30657574](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº [30666683](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [00112-00012279/2018-71](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão de valor ao **Contrato nº 043/2018 – ASJUR/PRES**, bem como cancelamento e reabertura de prazo de execução; cujo o objeto é a a construção da Unidade Básica de Saúde, situada na Área Especial 09-A – Setor Norte, em Planaltina – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de R\$ 191.265,25 (cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente à aproximadamente 7,48% (sete vírgula quarenta e oito por cento) do valor original do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o valor de R\$ 65.646,86 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) correspondente à aproximadamente 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento) do valor original do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de **R\$ 2.555.243,16 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)**, para **R\$ 2.680.861,55 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO QUARTO

Cancela-se a suspensão do prazo de execução da obra a partir da formalização do presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO

Reabri-se o prazo de execução da obra pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da formalização do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do **Programa de Trabalho: 10.301.6202.3135.0003, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 30/10/2019, (Doc. SEI/GDFI nº [30656412](#)) e **Nota de Empenho nº 2019NE03132**, datada de 01/11/2019, no valor de **125.618,38 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)** doc. SEI nº [30870314](#), ambas emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 6.280,91 (seis mil duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos)** correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº043-2018 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**CANDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP:**FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA**

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tarquinio Oliveira, Usuário Externo**, em 11/11/2019, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/11/2019, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/11/2019, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30997170)
 verificador= **30997170** código CRC= **29313A59**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

Criado por [84000749508](#), versão 58 por [84000749508](#) em 08/11/2019 17:46:21.